

T.A. N.º 157/2022

CT. N.º 151/2018 - SEI n.º 19.16.2256.0011776/2019-24

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA COMERCIAL NUNES LTDA. - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CEDENTE: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CESSIONÁRIA: Comercial Nunes Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.363/0001-97, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº166, loja 04, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-120, neste ato representada por **Célio Flávio de Almeida Clementino**, CPF nº 058.679.896-07, RG nº MG-11.663.979 SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de cessão de uso de bem público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “cessão de uso onerosa de espaço físico de área do MPMG e mobiliário, para exploração comercial dos serviços de lanchonete”, o estabelecimento de novas condições temporárias e excepcionais de execução do contrato e a revisão da taxa de ocupação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos fundamentos legais

O presente Termo é realizado com base no artigo 65, II, "b", "c" e "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das novas condições de execução

3.1 Isenção total da taxa de ocupação

Isenta-se, temporária e excepcionalmente, a Cessionária da taxa de ocupação, constante da cláusula sexta do CT nº 151/2018 e do item 18 do seu anexo II, pelo período de **01/01/2022 até 31/03/2022**, inclusive.

Subcláusula primeira: Permanecem inalteradas as disposições do Contrato acerca do pagamento da taxa de rateio no referido período.

CLÁUSULA QUARTA – Da revisão

O valor mensal da taxa de ocupação passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, devido à revisão no percentual de 40%, a partir de **01/04/2022**, em virtude da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da Isenção total da taxa de ocupação para o período de 01/01/2022 até 31/03/2022 e da revisão da taxa de ocupação a partir de 01/04/2022, **reduz-se** do valor global do Contrato a quantia de **R\$19.839,35** (dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Subcláusula Única - Em virtude da redução acima descrita, o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$14.719,46** (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária da receita n.º 1310.01.1.1.01.002 – ARRENDAMENTOS, fonte 60.1, UO: 1091 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Cedente** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

CT 151/2018				
Período	Qde Meses	Valor Mensal	Redução no valor mensal devido à Revisão da Taxa de Ocupação	Total de redução do valor
Isenção 01/01 a 30/03/2022	3	ATUAL R\$3.199,89	-----	R\$9.599,67
Revisão 01/04 a 23/11/2022	8	APÓS REVISÃO R\$ 1.919,93	R\$1.279,96	R\$10.239,68
-----	-----	-----	REDUÇÃO TOTAL	R\$19.839,35
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$14.719,46

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Cedente:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Cessionária:

**Célio Flávio de Almeida Clementino
Comercial Nunes Ltda.-EPP**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 04/09/2022, às 11:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO FLÁVIO DE ALMEIDA CLEMENTINO, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA CAETANO CHAGAS, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 19/09/2022, às 17:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 19/09/2022, às 17:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3681272** e o código CRC **BB506C44**.